
Eduardo Tavares em 19-09-2023

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
REFERENTE À MONITORIZAÇÃO DA SUA EXECUÇÃO A 30/06/2023**

Deve o presente parecer ser enviado aos Órgãos competentes para conhecimento.

É o que em cumprimento informar.
Carla Victor em 18-09-2023

@victor

Introdução

1. Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o grau de execução Plano de Ajustamento Municipal (Plano), elaborado para ser submetido à apreciação do Fundo de Apoio Municipal, com o objetivo de monitorizar o cumprimento das obrigações decorrentes do Plano de Ajustamento Municipal.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade dos órgãos do Município (Executivo Municipal) a preparação, apresentação e aprovação da execução das medidas constantes do Plano e de toda a informação financeira dele constante.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar o cumprimento da execução de tais medidas, constantes do Plano aprovado, competindo-nos emitir uma opinião profissional e independente baseada no nosso trabalho sobre a monitorização efetuada ao cumprimento da execução das medidas atrás referidas.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança razoável sobre se o cumprimento da execução das medidas contidas no Plano anteriormente referido está conseguido ou se apresenta desvios materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA's), conjugadas com as Orientações Técnicas emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis nas circunstâncias, e consistiu principalmente em procedimentos de verificação e análise ao relatório de "Monitorização do Programa de Apoio Municipal – PAM" destinados a confirmar que:
 - a) A informação financeira apresentada está em conformidade com os objetivos e as medidas de execução do Plano; e
 - b) A execução do Plano apresenta o grau de cumprimento previsto no Plano Aprovado, não havendo desvios ou distorções materialmente relevantes.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente Parecer.

Anotações

6. A receita teve um acréscimo, em relação ao previsto no Plano, de € 1.523.916,97, tendo sido a rubrica “Transferências de capital” a que mais contribuiu, com (€ 1.134.131,18). Concomitantemente, o total da despesa foi superior ao objetivo definido no Plano em € 1.840.645,55, resultante, essencialmente, do acréscimo na rubrica “Aquisição de bens de capital” com aumento de € 1.494.943,51. De salientar que as principais variações referidas decorrem da execução dos diversos projetos co-financiados.
7. Sendo as despesas com o pessoal uma das medidas de reequilíbrio financeiro previsto no Plano, anotamos o incumprimento deste indicador, que apresenta um excesso de € 279.855,84 em relação ao previsto no Plano, em certa medida, relacionada com os aumentos salariais impostos por Lei. No entanto, anotamos a redução de 9 colaboradores face a 31/12/2022.
8. A execução da receita atingiu € 6.693.751,92 e a despesa € 6.523.941,07, o que originou uma poupança de € 169.810,85. No entanto, em relação ao previsto no PAM, a poupança deveria ser de € 342.934,81.
9. O prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP) é superior em cerca de 74 dias face ao previsto no plano e os pagamentos em atraso (superiores a 90 dias) registam os € 1.057.921,84, com um aumento de € 178.341,09 face ao período anterior.
10. Tendo o PAM como objetivo principal a redução do endividamento do Município, anotamos o facto de o endividamento a 30/06/2023 ser superior ao definido no Plano em € 2.079.947,27. Anotamos, ainda, o acréscimo de 22% no endividamento face ao período anterior, o qual deveria registar uma redução obrigatória de 10% do montante em excesso até ao final do período.

Parecer

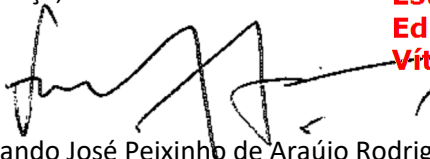
11. Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança razoável, e ponderados os efeitos descritos nas anotações constantes nos parágrafos 6 a 10 acima, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que existem outras distorções de materialidade relevante em relação ao cumprimento do Plano e que o Relatório apresenta, em todos os aspetos materialmente relevantes, a informação necessária para a monitorização da sua execução à data de 30 de junho de 2023.

RCM de 21-09-2023

A Câmara Municipal TOMOU CONHECIMENTO do presente Parecer e submeteu-o à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento.

Estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente, Eduardo Tavares e os Senhores Vereadores Rui Figueiredo, Vítor Bebiano e José Almendra.

Bragança, 18 de setembro de 2023



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, R.O.C. n.º 1047
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.